

- 1) Processo retirado da pauta de julgamento virtual, em cumprimento ao §3º do art. 1º do Ato Normativo COJES Nº 01/2020, que assim dispõe: “Manifestada a objeção ao julgamento em ambiente eletrônico, o processo será retirado da sessão virtual e incluído em pauta para sessão presencial, em data a ser designada por publicação, após o decurso do prazo estabelecido no artigo 20 do Ato Conjunto 04/2020).”
- 2) As partes serão intimadas da nova data de julgamento que ocorrerá **PELO MODO PRESENCIAL**, nos termos do § 1º, do art. 3º, do Ato Normativo Conjunto nº 02/2023, publicado no DJER do dia 13.02.2023 e ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/CGJ/COJES n. 04/2023.